



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei nº 537/2025, 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Trizidela do Vale/MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.
Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Administração Pública de Trizidela do Vale/MA, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão responsável por coordenar as ações de proteção e defesa civil em todo o território de Trizidela do Vale/MA, que terá as seguintes atribuições:

I – atuar de forma articulada com outros entes da federação, bem como participação de entidades da sociedade civil, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II - executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - priorizar às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;

IV - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

V - recuperar as áreas afetadas por desastres, de forma a reduzir riscos e a prevenir a reincidência;

VI - promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;

VII - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

VIII - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

IX - produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais;

X - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

XI - desenvolver consciência municipal acerca dos riscos de desastre; e:

XII - orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA**

Art. 2º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil no qual caberá planejar, coordenar e supervisionar as atividades do sistema de Proteção e Defesa Civil de Trizidela do Vale-MA.

Art. 3º - Para cumprir a finalidade que lhe compete, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá a seguinte estrutura:

a) Gabinete do Secretário que caberá assistir o titular da pasta em sua atribuição técnica e administrativa dando suporte as atividades, ações e procedimentos necessários ao funcionamento do orgão;

b) Assessoria Jurídica que irá assessorar tecnicamente o titular da pasta, realizando estudos gerais e específicos, emitindo pareceres de acordo com as orientações da Procuradoria Geral do Município, além de realizar outras tarefas afins.

c) Coordenador que terá a atribuição de executar normas e ações, avaliar atividades, monitorar rotinas e procedimentos no âmbito das atividades sob suas responsabilidades;

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante lei específica, as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta lei, inclusive abertura de créditos adicionais, respeitados os valores globais constantes da Lei Orçamentária em vigência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal